



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 577

de 03 de maio de 2021

“Institui a Frente Parlamentar Jovem”

A Câmara Municipal de Campo Belo-MG, aprovou e eu, Wilson Pimenta de Oliveira, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Campo Belo a Frente Parlamentar Jovem que atuará na microrregião do Município de Campo Belo conjuntamente com os Municípios de Aguanil, Cristais, Candeias, Cana verde e Santana do Jacaré onde também será instituída, pelos respectivos parlamentares destes Municípios.

Parágrafo único: A Frente Parlamentar Jovem da reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências das respectivas Casas Legislativas dos Municípios mencionados no caput deste artigo, em sistema de revezamento, podendo, por conveniência ou necessidade, reunirem-se também de forma online por videoconferência.

Art. 2º. A Frente Parlamentar Jovem constitui órgão político de caráter suprapartidário e tem por finalidades:

I - promover, acompanhar e analisar proposições e programas referentes a políticas públicas de juventude no âmbito da saúde; educação; esporte; cultura; assistência social e economia.

II - realizar encontros, simpósios, seminários, debates e outros eventos, com vistas a difundir as medidas legislativas necessárias à efetiva regulamentação do segmento;

III - articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar Jovem com ações de governo e de entidades da sociedade civil;

IV - divulgar as atividades da Frente Parlamentar Jovem no Parlamento e na sociedade;

V - acompanhar as ações a serem empreendidas pelo Poder Público no sentido de aprimorar as políticas públicas de juventude.

VI - compartilhamento entre seus membros de experiências, projetos e iniciativas atinentes à atividade política e legislativa.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. A Frente Parlamentar Jovem reger-se-á por Estatuto próprio, que será aprovado por seus membros, e na sua omissão pela decisão da maioria de seus membros em reunião própria.

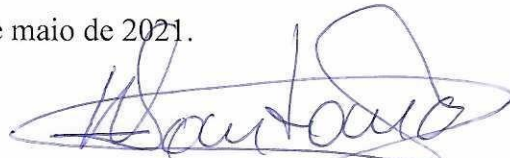
Art. 4º. A Frente Parlamentar Jovem será integrada, pelos vereadores das Câmaras Municipais de Campo Belo, Aguanil, Cristais, Candeias, Cana verde e Santana do Jacaré que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir, posteriormente outros parlamentares por meio de termo de adesão, conforme disposto no Estatuto.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Campo Belo prestará colaboração às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar Jovem.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2021.


Wilson Bimenta de Oliveira
Presidente


Walbert Nery de Santana
Secretário